



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 06/2019–**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006502**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

objeto: aquisição de relógio de ponto eletrônico digital informatizado , certificado pelo inmetro conforme portaria 595/2013; e adequado as normas da portaria 1.510/2009 do ministério do trabalho e emprego (mte), com leitor biométrico, leitor de proximidade, comunicação tcp/ip (rede) + usb com guilhotina ( para corte automático de papel), Incluso ainda : garantia mínima de 1 ano de fábrica, instalação, treinamento presencial, fretes e impostos e software de tratamento e gerenciamento dos registros de ponto compatível com registrador eletrônico de registro de ponto e suporte, nos quantitativos demais especificações e informações constantes do termo de referência, anexo I.

■ **Apresentação para credenciamento, entrega d e envelopes de proposta de preços e documentação habilitadora dos licitantes e sessão do pregão:**

DATA: 27 de Março de 2019

HORÁRIO: 14:00 hs (quatorze horas )

Não havendo expediente na data supracitada, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

■ **LOCAL DA SESSÃO:**

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, Setor de Licitação, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 - Campina Verde-MG.

■ **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:**

Na internet, no site [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) pelo email, [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), ou na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

■ **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

Pelo e-mail, [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), ou na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

■ **ENDEREÇO DA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG**

Rua 30 nº 296, Bairro: Medalha Milagrosa, Campina Verde - MG, CEP: 38.270-000.

■ **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:**

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, site do Município: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

■ **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Brasília.



## PREÂMBULO

O Município de Campina Verde-MG, com endereço à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 0006502**, modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 06/2019, do tipo **menor preço global**, visando o fornecimento de relógios de ponto digital, incluindo software, instalação e treinamento, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 1.791/2010, de 30/08/2010, esta no que couber, e demais condições fixadas neste edital.

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, Setor de Licitação, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 - Campina Verde-MG, no horário e data indicados na fl. 01 deste Edital.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG e componentes da Equipe de Apoio nomeados através da **Portaria nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2019**.

## II - OBJETO

**1-Aquisição de relógios de ponto eletrônico digital informatizado, certificado pelo INMETRO, conforme Portaria 595/2013 e adequado às Normas da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com Leitor Biométrico, Leitor de proximidade, Comunicação TCP/IP (Rede + UBS com guilhotina (para corte automático de papel). Incluso ainda: Garantia mínima de 01 (um) ano de fábrica; Instalação, Treinamento Presencial, fretes, impostos e software de Tratamento e Gerenciamento dos Registros de Ponto compatível com Registrador Eletrônico de Registros de Ponto e Suporte Técnico nos quantitativos e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos e Termo de Referência – Anexo I.**

## III – SECRETARIAS SOLICITANTES

- 1)-**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;**
- 2)- **Secretaria Municipal de Educação;**
- 3) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- 4) **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.**

## IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1-Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, no e-mail, [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), ou, ainda, poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no horário de 13:00 às 17 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br), bem como as publicações nos veículos informados na fl. 01 deste Edital, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) ou, ainda, com protocolo na sede da Prefeitura Municipal de



Campina Verde, no endereço descrito na página 1 deste edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, nos moldes do Art. 11 da Lei Municipal 1.791/1010.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no endereço [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br), e ficarão acessíveis a todos os interessados.

4 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar pertinentes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil, e por licitantes até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, dirigidas ao Pregoeiro que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado, se necessário, pelos setores técnicos ou jurídicos competentes.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2 - A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal estabelecidas neste edital.

5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Campina Verde para conhecimento de todos os interessados.

## V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados, nos termos descritos no **Título X**.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1- suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Campina Verde-MG;

2.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - com falência decretada;



3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e os Documentação de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0006502**  
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 06/2019  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Envelope 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº . **0006502**  
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 06/2019  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando, também:

1.1 - Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

1.2 - Valor unitário e valor total do item, e valor total da proposta, expresso em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.3 - Deverá ser informado na proposta a MARCA e MODELO do relógio e demais especificações que o licitante entender conveniente, inclusive podendo anexar a esta proposta o PROSPECTO DO RELÓGIO PROPOSTO, para análise. A não apresentação do prospecto não será motivo de desclassificação da proposta.

2. Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

3.A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a assinatura de contrato de fornecimento, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

3.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade mínima das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

3.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7 - O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

8 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega, instalação, treinamento presencial, suporte técnico do objeto licitado nos locais a serem definidos pela Administração localizados na sede do Município e 01 (uma) unidade no Distrito de Honorópolis, distante da sede, aproximadamente 60 (sessenta) Km, estrada pavimentada, bem como o treinamento para uso adequado do equipamento.

9 - A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, que couberem, nos termos da legislação vigente.

## VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

### - Habilitação Jurídica:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### - Regularidade Fiscal:

1.5 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;



1.6 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ;

1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

- Regularidade Econômico-Financeira

1.12 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

**- Outras Comprovações:**

1.13 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**.

1.14 - declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

1.15 - declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

**- Capacidade Técnica:**

**1.16- Declaração assinada pelo responsável legal da licitante de que disponibilizará profissionais técnicos especializados para instalação, treinamento e suporte técnico, em cumprimento as exigências previstas no edital e para o perfeito funcionamento do objeto desta licitação. – Modelo Anexo X.**

1.17 –O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



1.18 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.18.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.18.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.18.3 - se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

1.18.4- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

1.19 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.19.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal de Campina Verde-MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.19.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

1.19.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

1.19.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 13 do Título XI**, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

1.19.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia legível para conferência pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

1.19.6 - Os documentos **que não possuem prazo de vigência** estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação dos mesmos.

1.19.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



1.19.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

1.19.8.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

1.20- A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.21 - A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no **Título XV**, e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

1.21 – Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas em lei e neste edital, considerando que este apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VII**.

## IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios, conforme o caso.

2.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

3 - Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.



5 - Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

#### X – CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VIII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, **documento que comprove** a representação legal do outorgante (contrato social. Estatuto ou Registro Comercial com documento de identidade do outorgante, que tenha foto.

2.1.1 – Serão admitidas fotocópias de todos os documentos, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - No momento do credenciamento, o licitante ou seu representante o representante **deve apresentar**, fora de envelope:

4.1 – declaração, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VII**, (Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 ;

4.2 – Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

4.2.1 – declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º daquele artigo.

5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



6 - Os documentos poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

## XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta Comercial “ e “Documentos de Habilitação”, **sem representante credenciado**, deverão encaminhar, em envelope separado, toda a documentação apresentada no **Título X**, relativa ao **credenciamento da licitante**, inclusive cópia do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 – As propostas serão ordenadas em ordem crescente e o Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “menor valor”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.

4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**4.2- Caso o Pregoeiro entenda necessário, poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;**

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de “maior valor”, que representa o maior preço.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.



5.5 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao valor da que representa o melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.2, do Título X, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço com desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

14 - Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Campina Verde-MG, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



14.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.

15 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Setor de Licitação.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro;

4.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), com assinatura digital, ou ser protocolizado no Protocolo Geral da sede da Prefeitura à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – 38270-000 – Campina Verde-MG, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, pelo endereço eletrônico [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) ou protocolizados na sala do Departamento de Licitação, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

### **XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XIV – DO CONTRATO**

1 – Os gestores/fiscais do contrato de fornecimento do objeto desta licitação, serão os Secretários das Secretarias solicitantes, elencadas no Título III deste edital.

2 - O preço será o da proposta vencedora, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Campina Verde convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta.

4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração Municipal de Campina Verde-MG, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital e convocará para assinatura do contrato e fornecimento do objeto licitado, pelo valor do primeiro colocado.

5 – O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019;

6 – Mediante a emissão da Nota de Empenho, estará caracterizada a ordem de fornecimento do objeto licitado, na forma e prazos previstos neste edital.

7-O acompanhamento e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

### **XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1-O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

### **XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**



1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de declaração de quadro societário;

Anexo VII - Modelo de declaração de habilitação;

Anexo VIII - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo IX - Minuta de contrato;

ANEXO X – Modelo de declaração de que possui responsável técnico, com vistas ao cumprimento das obrigações previstas na execução do objeto licitado.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento do contrato de fornecimento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse do Município de Campina Verde-MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, se cópia, apresentar os originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 – O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

7.1 - Poderá ser apresentado o original para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

8 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro (a) serão publicadas, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

11 –O Município de Campina Verde-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 01 de Março de 2019

**Rodrigo Carneiro de Oliveira**  
Pregoeiro

**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal



- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 06/2019-**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006502**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição de RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO nos quantitativos demais especificações e informações constantes do termo de referência, anexo I.

**1- DO OBJETO:**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTE TÉCNICO	UND	12	2.900,00	34.800,00

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - A aquisição justifica-se tendo em vista que o sistema de controle eletrônico de ponto automatizará o controle de frequência da força de trabalho, permitindo uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da administração;

2.2- Em cumprimento ao Despacho nº 17776.2018 e IC 000060.2018.03.001/6 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

3.1 – O Município de Campina Verde-MG não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

3.2 – Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade do fornecedor, incluindo a instalação e



treinamento. O Município de Campina Verde-MG, recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1 - Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

4.2 - A média estimada total, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais ).

4.3 - As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as seguintes dotações orçamentárias do orçamento, exercício 2019, com as respectivas fichas e fontes financeiras constantes do quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte	Descrição	Qtde.
02.01.01.04.122.0002.04.2.578.4.4.90.52.00.00	51	100	Manut. Secret.M. Governo – Equip.M.Perm.	01 un
02.04.01.04.128.0005.01.2.565.4.4.90.52.00.00	93	100	Desenvolv. Administrativo – Equip.M.Perm.	01 un
02.08.01.12.361.0010.01.2.100.4.4.90.52.00.00	248	101	Manut. Secret.M./educação – Equip.M.Perm.	01 un
02.10.01.10.301.0013.01.2.200.4.4.90.52.00.00	391	102	Manut.Secret. de Saúde – Equip.M.Perm.	01 un
02.10.02.10.301.0013.08.2.201.4.4.90.52.00.00	418	102	Manut. Gestão SUS – Equip.M. Perm.	04 un
02.10.02.10.302.0013.11.2.602.4.4.90.52.00.00	450	102	Manut.Ações de Média e Alta Complexidade	02 un
02.10.02.10.303.0013.13.2.203.4.4.90.52.00.00	463	102	Manut.da Assist. Farmac. Bás.Equipam.M.Perm.	01 un
02.13.01.15.452.0011.04.2.055.4.4.90.52.00.00	662	100	Manut. Das Ativ. Serv. Urbanos – Equip.M.Perm.	01 un

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais a serem definidos pela Administração localizados na sede do Município de Campina Verde-MG, exceto 01 (uma) unidade que deverá ser instalado na Sub-Prefeitura do Distrito de Honorópolis, distante da sede, aproximadamente 60 (sessenta) KM – estrada pavimentada.

5.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho da Despesa emitida pelo Município de Campina Verde-MG;

5.3 – O Contrato de fornecimento, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do FORNECEDOR com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão do contrato;

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Executar o objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados e condições estabelecidas;



6.2 - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

6.3 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, com respeito à execução do objeto;

6.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato de fornecimento;

6.5 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes desta licitação, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

6.6 - Cumprir todas as condições e prazo fixados nesta licitação ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG;

6.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto desta licitação, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG;

6.8 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelo Município de Campina Verde-MG, durante a sua execução;

6.9 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada nesta licitação, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.10 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da execução do objeto;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 - Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Fornecimento/ Nota de empenho da despesa;

7.3 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.



7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação a execução do objeto desta licitação.

7.5- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.6 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.7 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio da Secretarias Solicitantes, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

7.8 - Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio das Secretarias solicitantes;

7.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

7.10 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

7.11 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.

7.12 –Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.13 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

## **8. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelas Secretarias solicitantes.

8.2 – Os responsáveis pelas Secretarias Solicitantes atuarão como gestor/fiscal do Contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria, após a comprovação da entrega, instalação, montagem e treinamento, suporte técnico do objeto nas condições exigidas, mediante atestação de cada Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, nos valores, prazos e condições da proposta vencedora e contratada,

9.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

9.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



9.4.1 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.4.2- Para controle contábil do Município, a empresa contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da Despesa,

9.5 – As Secretarias Solicitantes atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

9.6 – Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campina Verde, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

9.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO :**

10.1 –O Contrato de fornecimento vigorará contar de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

## **11. SANÇÕES:**

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.



Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS:**

12.1 - A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG e o FORNECEDOR poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

12.2 – A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

12.3 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo CONTRATADO, não importará, em hipótese alguma, em alteração no contrato, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Campina Verde exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

12.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Campina Verde-MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Campina Verde-MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 01 de março de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira – Pregoeiro e Secretário Solicitante

Doraides Borges Martins Barcelos – Secretária Solicitante

Maria Célia do Amaral Brito – Secretária Solicitante

Anderson Ferreira de Melo – Secretário Solicitante

ElizamarCruvinel Borges – Secretário Solicitante



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL Nº 06/2019–  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006502  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTE TÉCNICO NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

<b>Razão Social do Licitante:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Inscrição Estadual:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Email:</b>						
<b>Telefone:</b>						
<b>Nome do Responsável pela Empresa Licitante:</b>						
<b>CPF:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Email:</b>						
<b>Telefone</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca e Modelo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01						
<b>Valor unitário por extenso (.....)</b>						
<b>Valor total por extenso (.....)</b>						

.Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

. Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

.Local de entrega: A entrega será no Almoarifado Central à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG e a instalação do objeto licitado, treinamento, será nos locais a serem definidos pela Administração Municipal localizados na sede do Município de Campina Verde-MG, exceto, uma unidade que será instalado no Distrito de Honorópolis, distante da sede 60 (sessenta) Km de estrada pavimentada.

.Condições de Pagamento: .....(se em parcela única: Não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega, instalação e treinamento, mediante atesto das Secretarias solicitantes.

. Prazo para entrega, instalação e treinamento: .....(.....) dias, (máximo de 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho da Despesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



. O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, instalação, treinamentos, suporte técnico e outros encargos e despesas relacionadas ao objeto desta licitação..

**Local e Data:** -----/-----/2019

---

**Nome completo do representante legal**

**RG** ..... **CPF:** -----

---

(assinatura do representante legal)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 06/2019–**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006502**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTE TÉCNICO NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 06/2019–**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006502**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTE TÉCNICO NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

( ) **DECLARA** que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Obs. Apresentar com os documentos de credenciamento.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 06/2019–**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006502**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTETÉCNICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como **INFORMO** que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 06/2019–**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006502**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTE TÉCNICO NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 06/2019–**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006502**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTE TÉCNICO NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive aplicação das sanções previstas.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Obs. Apresentar juntamente com os documentos de credenciamento.



**ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL Nº 06/2019–  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006502  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTE TÉCNICO NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial e lances, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

Obs. Apresentar no ato do credenciamento



**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 06/2019–**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006502**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTE TÉCNICO NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG/MG, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, agente político, inscrito no C.P.F. nº 863.833.618-72, portador da Cédula de Identidade – RG nº 8.335.467-0 SSP-SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Ceará nº93, Bairro São Vicente de Paulo, neste instrumento contratual denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., inscrição Estadual nº ....., localizada ....., nº ....., Bairro....., CEP: .....na cidade de .....Estado de ....., neste ato, denominada **CONTRATADA**, classificada em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório nº 0006502, na modalidade Pregão Presencial – Edital nº 06/2019, do tipo menor preço global, objeto: Aquisição por parte da **CONTRANTE** de 12 (doze) unidades de Relógio de Ponto, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.710/2010, esta no que couber e demais disposições legais aplicáveis, resolve firmar celebrar o presente contrato nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: .

**1. DO OBJETO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADE DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES PROCESSO LICITATÓRIO nº 0006502, Pregão Presencial – Edital nº 06/2019 E PROPOSTA VENCEDORA, DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO

1.1

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO, CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE	UN	12	.....	.....	.....



	AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTE TÉCNICO  Obs. Especificar os relógios propostos na proposta vencedora)				
Valor Total por extenso: .....					

1.2 - O CONTRATADO, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações e condições constantes do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 0006502, Pregão Presencial – Edital nº 06/2019, seus anexos e proposta vencedora, que integra este instrumento de contato como se nele estivesse transcrito.

1.3 - As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias do orçamento do Município de Campina Verde, em vigor e os recursos financeiros são os provenientes da receita própria da Municipalidade, conforme dotações e fichas orçamentárias e fontes financeiras especificadas na tabela abaixo.

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte	Descrição	Qtde.
02.01.01.04.122.0002.04.2.578.4.4.90.52.00.00	51	100	Manut. Secret.M. Governo – Equip.M.Perm.	01 un
02.04.01.04.128.0005.01.2.565.4.4.90.52.00.00	93	100	Desenvolv. Adminstrivo – Equip.M.Perm.	01 un
02.08.01.12.361.0010.01.2.100.4.4.90.52.00.00	248	101	Manut. Secret.M./educação – Equip.M.Perm.	01 un
02.10.01.10.301.0013.01.2.200.4.4.90.52.00.00	391	102	Manut.Secret. de Saúde – Equip.M.Perm.	01 un
02.10.02.10.301.0013.08.2.201.4.4.90.52.00.00	418	102	Manut. Gestão SUS – Equip.M. Perm.	04 un
02.10.02.10.302.0013.11.2.602.4.4.90.52.00.00	450	102	Manut.Ações de Média e Alta Complexidade	02 un
02.10.02.10.303.0013.13.2.203.4.4.90.52.00.00	463	102	Manut.da Assist. Farmac. Bás.Equipam.M.Perm.	01 un
02.13.01.15.452.0011.04.2.055.4.4.90.52.00.00	662	100	Manut. Das Ativ. Serv. Urbanos – Equip.M.Perm.	01 un

**2. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

2.1 - O gerenciamento deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos relógios de ponto, serão realizadas pelas Secretarias Solicitantes e recebidos no setor de Almojarifado Central à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP:38270-000, em Campina Verde-MG.

2.2. Os responsáveis pelas Secretarias Solicitantes atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratado.

**3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO :**

3.1 –O contrato terá como vigência inicial a data de sua assinatura e a final no encerramento do exercício, ou seja, 31 de Dezembro de 2019.

**4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

4.1 - O CONTRATADO responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato e no



processo licitatório nº 0006502, Pregão Presencial - Edital de Licitação nº 06/2018, seus anexos e proposta vencedora, independente de transcrição.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo CONTRATADO, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do CONTRATADO, for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, esta comunicará ao FORNECEDOR CONTRATADO por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo CONTRATADO não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo CONTRATADO, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do CONTRATADO;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

## **5. DA RESCISÃO:**

5.1 – O objeto desta contratação pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município de Campina Verde-MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados;
- f) por razão de interesse público; ou
- g)) a pedido do fornecedor.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **6- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO:**



6.1- O CONTRATADO deverá entregar todos os relógios devidamente instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/Nota de Empenho da Despesa;

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria, (registrar conforme proposta vencedora), após a comprovação da entrega, instalação, montagem e treinamento, suporte técnico, do objeto nas condições exigidas, mediante atestação de cada Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais devidos;

6.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4.1 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

6.4.2- Para fins contábeis, deverá ser emitido uma nota fiscal para cada ordem de fornecimento /Nota de Empenho da Despesa;

## **7. DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1 - O CONTRATADO, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no procedimento licitatório – Pregão presencial – Edital nº 06/2019 – Processo nº 000502 e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços/ Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços/ Nota de empenho da Despesa, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Prefeitura, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo CONTRATADO/FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG ao CONTRATADO/FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

7.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o CONTRATADO da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 8. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campina Verde-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG

Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**EDITAL Nº 06/2019–**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006502**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO , CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO E SUPORTE TÉCNICO.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que possui responsável técnico especializado para atender, executar, acompanhar todos os serviços em cumprimento das obrigações técnicas previstas e necessárias à execução, objeto da licitação em apreço.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Identificação, qualificação e assinatura do **Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**AVISO:** O Município de Campina Verde-MG, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório, modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 06/2019 – Processo: 0006502 -Objeto: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO DIGITAL INFORMATIZADO , CERTIFICADO PELO INMETRO CONFORME PORTARIA 595/2013; E ADEQUADO AS NORMAS DA PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE PROXIMIDADE, COMUNICAÇÃO TCP/IP (REDE) + USB COM GUILHOTINA ( PARACORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL). INCLUSO AINDA : GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE FABRICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, SUPORTE TÉCNICO, FRETES E IMPOSTOS E SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO COMPATIVEL COM REGISTRADOR ELETRONICO DE REGISTRO DE PONTO, nos quantitativos demais especificações e informações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital próprio.. Entrega de envelopes de documentação habilitadora, Proposta Comercial e sessão para o julgamento: Dia 27 de março de 2019, às 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 - Edital completo: site [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) ou através de e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) Demais informações: Pessoalmente: no endereço acima. Telefone: (34) 3412-9101. Rodrigo Carneiro de Oliveira – Pregoeiro

Publicações:

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Sitio do Município e Mural da sede da Prefeitura M. de Campina Verde.